



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que constituiu e nomeou os membros da Comissão de Ética Permanente no CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que constituiu e compôs os membros da Comissão de Ética Permanente no CMDCA, e suas alterações;

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2025, que alterou a composição dos membros da Comissão de Ética Permanente no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Constituir Comissão de Ética permanente no CMDCA composta por 05 (cinco) de seus membros encarregados pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista/SP:

- I- 01 (um) representante do gabinete do prefeito,
- II- 02 (um) representantes do poder público municipal,
- III- 01 (um) representante de entidade que atendam crianças e
- IV- 01 (um) representante de entidades que atendam adolescentes.”



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2º – Alterar o artigo 2º da Resolução nº 051, de 11 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Comissão de Ética será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

- a) João Vicente Zogbi Farias – representante do gabinete do prefeito;
- b) Aline Viviana Carvalheiro – representante do Poder Público;
- c) João Pedro dos Santos Ferian – representante do Poder Público;
- d) Maiara Aparecida Reneis – representante de entidade que atendam crianças;
- e) Rodrigo Betinarde Paiva – representante de entidade que atendam adolescentes.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA